

q) for surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar o banheiro;
r) deixar de assinar a folha de respostas da Prova Objetiva;
s) não permitir a coleta de sua assinatura;
t) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal e coleta de impressão digital; e
u) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.

8.31. No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação do Instituto Mais e da Comissão do Concurso da Autarquia Hospitalar Municipal - AHM, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.32. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como, o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

8.33. O candidato que não comparecer para realizar as provas e que não apresentar documento oficial de identidade, no seu original, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.34. O gabarito oficial da Prova Objetiva estará disponível no site www.institutomais.org.br e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC (www.docidasp.imprensaoficial.com.br/), em data a ser comunicada no dia da realização da Prova Objetiva e caberá recurso em conformidade com o Capítulo XIII, deste edital.

8.35. O Caderno de Questões das Provas Objetivas será divulgado no site do Instituto Mais, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

IX – DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

9.2.1. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

9.2.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

9.2.3. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

9.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no conjunto das provas total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) e que não zerar em nenhum conteúdo.

9.4. O candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) na Prova Objetiva e que zerar em algum conteúdo, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.5. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

9.6. Caberá recurso do resultado da Prova Objetiva, em conformidade com o Capítulo XIII, deste edital.

X – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE SAÚDE (ANS): ENFERMAGEM, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL

10.1. Concorrerão à Prova de Títulos somente os candidatos que lograrem habilitação nas Provas Objetivas para os cargos de Analista de Saúde (ANS): Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional.

10.2. Os documentos relativos à Prova de Títulos deverão ser entregues, para o fiscal da sala, EXCLUSIVAMENTE, no dia e horário de aplicação da Prova Objetiva, ou seja, dia 10 de dezembro de 2017.

10.2.1. Após esta data e horário, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

10.3. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória e o candidato que não entregar não será eliminado do Concurso Público.

10.4. Os documentos da Prova de Títulos deverão ser acondicionados conforme segue:

FORMA DE ENTREGAR OS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. O candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Entrega de Títulos, conforme ANEXO VI, disponível neste edital, e disponível também na Internet no endereço eletrônico www.institutomais.org.br;
b) relacionar os documentos entregues; e
c) numerar sequencialmente e rubricar, cada documento apresentado.

2. Os documentos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa o nome do candidato, o número de inscrição, o cargo para o qual está concorrendo, o número do documento de identidade e o formulário de entrega de títulos.

3. Os referidos documentos deverão ser apresentados em CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE.

NÃO SERÃO ACEITOS, EM HIPÓTESE ALGUMA, DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM EM ENVELOPE LACRADO E FALTANDO O FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS.

10.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a Prova de Títulos.

10.6. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, documentos da Prova de Títulos que não constem na tabela apresentada neste capítulo.

10.6.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos apresentados.

10.7. A pontuação máxima da Prova de Títulos será de 6,5 (seis e meio) pontos.

10.8. A Prova de Títulos terá caráter classificatório.

10.9. Os documentos para a prova de títulos apresentados em desacordo com as especificações deste capítulo, não serão avaliados.

10.10. Serão considerados para a Prova de Títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

i) exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

11.5. O resultado deste Concurso Público será publicado, na íntegra, no site do Instituto Mais (www.institutomais.org.br) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC (www.docidasp.imprensaoficial.com.br/).

11.6. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação definitiva.

11.7. A classificação, no presente Concurso, não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo preferencialmente à Autarquia Hospitalar Municipal - AHM o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

11.7.1. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO CONCURSO PÚBLICO. XII – DAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – DOC

12.1. A Autarquia Hospitalar Municipal - AHM fará publicar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC (www.docidasp.imprensaoficial.com.br/), oportunamente:

a) Edital de resultado das solicitações deferidas e indeferidas, quanto ao pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição;

b) Edital de divulgação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, dos candidatos inscritos como deficientes e dos candidatos inscritos como negros, negras ou afrodescendentes;

c) Edital de convocação para prestação da Prova Objetiva;

d) Edital de divulgação do gabarito da Prova Objetiva, por cargo;

e) Edital do resultado da prova objetiva, lista dos candidatos habilitados e respectivas notas, por cargo;

f) Edital da pontuação dos títulos e da classificação prévia, por cargo;

g) Editais de resultados dos recursos;

h) Comunicados que se fizerem necessários; e

i) Edital de classificação definitiva.

12.2. Para cada listagem de classificação prévia e definitiva publicada, haverá uma relação com todos os candidatos aprovados (Lista Geral), uma com os candidatos aprovados inscritos pela Lei Municipal nº 13.988/02 (Lista Específica – candidatos com deficiência) uma com os candidatos aprovados, inscritos em conformidade com a Lei Municipal nº 15.939/13, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.557/16 (Lista Específica – candidatos negros, negras ou afrodescendentes) e uma com os candidatos aprovados em ampla concorrência dentro do número de vagas, em conformidade com o art. 13, inciso IV do Decreto no 57.557/2016.

XIII – DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso ao Superintendente da Autarquia Hospitalar Municipal - AHM:

a) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do indeferimento do requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição;

b) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do indeferimento e da omissão das inscrições;

c) 1 (um) dia útil contado a partir da data de realização das Provas Objetivas;

d) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação dos gabaritos/questões e das notas/resultados da Prova Objetiva; e

e) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação dos pontos atribuídos à Prova de Títulos e da classificação prévia.

13.1.1. No caso de recurso em pendência à época da realização das Provas Objetivas, o candidato participará condicionalmente do Concurso Público.

13.2. Os recursos interpostos não serão reafirmados especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

13.3. O recurso deverá ser preenchido no endereço eletrônico do Instituto Mais – www.institutomais.org.br e seguir as informações disponíveis no site.

13.3.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a impressão do Comprovante de Entrega de Recurso on-line, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

13.4. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado e conter nome e o número do Concurso Público, nome do candidato, nome do cargo, número de inscrição e o seu questionamento.

13.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada atividade concorrida, no tocante a cada evento referido no item 13.1, deste capítulo.

13.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

13.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

13.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações em relação à Prova Objetiva, poderá, eventualmente, alterar o número de acertos/a nota/a classificação inicial obtida pelo candidato para um número de acertos/nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

13.8.1. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

13.8.2. Depois de julgados os recursos apresentados, será divulgado o resultado final do Concurso Público.

13.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) com teor que despreze a Banca Examinadora;

b) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;

d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais on-line";

f) com argumentação idêntica a outros recursos;

g) contra terceiros;

h) em coletivo; e

i) fora do prazo estabelecido.

13.10. Em hipótese alguma será aceito, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

13.11. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.12. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso Público por meio de publicação no site do Instituto Mais (www.institutomais.org.br).

13.13. A decisão do "deferimento" ou "indeferimento" de recurso será dada a conhecer coletivamente e por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade – DOC e no site do Instituto Mais (www.institutomais.org.br), após o que não caberão recursos adicionais.

XIV – DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

14.1. A nomeação obedecerá, rigorosamente, a classificação obtida pelo candidato nas listas de classificação por cargo,

conforme disposto nos itens 11.1 e 11.3, deste Edital, a serem publicadas, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

14.2. Os candidatos nomeados serão convocados, por cargo, para escolha de vagas, segundo a conveniência da Administração, e observada rigorosamente, a ordem de classificação.

14.2.1. A nomeação será comunicada por correspondência, a ser enviada para o endereço informado, pelo candidato, no Formulário de Inscrição, bem como, por publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação da nomeação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

14.2.1.1. O prazo de 15 (quinze) dias pode ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração, desde que a solicitação de prorrogação ocorra dentro do prazo legal para a formalização da posse. Se indeferido, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da publicação do despacho para formalizar a posse.

14.3. Para a posse, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade – RG;

b) Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente;

c) Carta de Igualdade de Direitos (se Português);

d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas- CPF;

e) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);

f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou quitação eleitoral;

g) Os candidatos com idade inferior a 46 anos deverão estar em dia com as obrigações militares (Certificado de Dispensa de Incorporação/Certificado de Reserva/Carta Patente), atualizados com os cinco carimbos;

h) Duas fotos 3x4;

i) Apresentar documentos que comprovem possuir os requisitos estabelecidos na Tabela de Cargos, constante no item 1.4, deste edital; e

j) Laudo Médico de "APTO" expedido pela Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor- COGESS, da Secretaria Municipal de Gestão-SMG.

14.3.1. O exame médico pericial de ingresso será realizado por peritos da Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor da PMSP e terá como critérios as diretrizes definidas no protocolo de ingresso, conforme Comunicado COGEP/GAB Nº 21/2015, publicado no DOC de 12/12/2015, constante do ANEXO VII - COMUNICADO COGEP, constante deste Edital.

14.3.2. Eventuais Exames Laboratoriais e/ou Avaliações com Especialistas poderão ser solicitados, às expensas dos candidatos, a critério médico-pericial, no ato do exame médico admissional.

14.3.3. Os documentos escolares obtidos em instituição do exterior deverão ser apresentados pelo candidato, devidamente traduzidos por tradutor juramentado, e convalidados por parte de autoridade educacional brasileira competente até a data do ato da posse.

14.4. Todos os documentos relacionados no item 14.3 e seus subitens, deste Edital, deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas dos originais para serem vistas no ato da posse ou em cópias reprográficas autenticadas.

14.4.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos relacionados no item 14.3 e seus subitens, deste Edital.

14.5. Os candidatos com de deficiência habilitados para vagas reservadas também deverão cumprir o disposto no item 14.3.2, deste Edital.

14.6. O candidato inscrito como deficiente sujeitar-se-á, também, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo.

14.6.1. No exame médico específico, não sendo configurada a deficiência declarada, o título de nomeação pela lista específica será tornado insubsistente, voltando o candidato a figurar apenas na lista geral de candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação desta.

14.6.2. No exame médico específico sendo configurada a deficiência declarada, e permanecendo dúvidas, quanto à compatibilidade das atividades inerentes ao cargo, poderá a comissão multidisciplinar específica determinar a realização de avaliação prática, com as adaptações que se fizerem necessárias conforme a deficiência do candidato.

14.6.3. Do resultado do exame médico específico, caberá recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao da sua publicação, dirigido ao Diretor da Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor – COGESS.

14.6.4. Da decisão da comissão multidisciplinar específica, apenas na hipótese de não ter sido realizada a avaliação prática, caberá recurso fundamentado e documentado dirigido ao titular da Secretaria responsável pela realização do Concurso Público, no prazo de 3 (três) dias contados de sua publicação.

14.6.5. Será tornado sem efeito o título de nomeação do candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo.

14.7. Na data da posse, o candidato deverá obrigatoriamente preencher o Formulário de Declaração de Acúmulo de Cargos.

14.7.1. Estando o servidor em situação de acúmulo, o mesmo será analisado em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal, na redação que lhes foi conferida pela Emenda Constitucional nº 19/1.998 (Reforma Administrativa), bem como, o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10 desse artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20/98 (Reforma Previdenciária), observando-se, também, o Decreto Municipal nº 14.739/77 e a Lei Municipal nº 16.122/2015 em seu artigo 32..

14.7.2. No caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração para verificação de eventuais impedimentos do exercício de cargo público.

14.8. O candidato que se apresentar para posse deverá firmar declaração quanto aos antecedentes criminais e administrativos.

14.8.1. Apontada a existência de antecedentes criminais, a Unidade encarregada da posse solicitará ao candidato a entrega das certidões de Antecedentes e de Execução Criminal.

14.8.2. Após análise da documentação referida no item 14.3 e seus subitens, deste Edital, a posse deverá ser liminarmente negada se verificada a condenação nos seguintes casos:

a) crimes contra a Administração Pública;

b) crimes contra a Fé Pública;

c) crimes contra o Patrimônio;

d) crimes previstos pelo artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal e os definidos como hediondos pela Lei Federal nº 8.072, de 25 de julho de 1990;

e) crimes contra a Ordem Tributária; e

f) crimes contra a Segurança Nacional.

14.8.3. Quando a condenação decorrer de outros crimes que não os acima especificados, os documentos entregues pelo candidato serão examinados para aferição de compatibilidade entre a natureza do crime e o exercício do cargo público em geral e, particularmente, com as atribuições especificadas do cargo a ser provido.

14.8.3.1. Apurada a incompatibilidade, a posse será negada.

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

DOCUMENTO DA PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor na área específica do cargo , obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído até a data da apresentação dos títulos.	2,0 por Título de Doutor	1	2,0	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso e obtenção do Título de Doutorado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) Título de Mestre na área específica do cargo , obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,5 por Título de Mestre	1	1,5	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso e obtenção do Título de Mestrado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós Graduação Lato-Senso (Especialização), Aprimoramento ou Residência na área a que concorre , realizado em instituição oficial reconhecida pelo MEC, com carga horária de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,0 por Especialização	2	2	Certificado ou Certidão de conclusão de curso. Na hipótese de apresentação de Declaração de conclusão do curso de pós-graduação , o mesmo deverá indicar o número de horas e período de realização acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
d) Pós Graduação Lato-Senso (Especialização) na área de saúde pública ou equivalente ou Gestão Hospitalar ou equivalente realizado em instituição oficial reconhecida pelo MEC, com carga horária de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,0 por Especialização	1	1,0	Certificado ou Certidão de conclusão de curso. Na hipótese de apresentação de Declaração de conclusão do curso de pós-graduação , o mesmo deverá indicar o número de horas e período de realização acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Observação: Não será computado como documento da Prova de Títulos aquele que se constituir pré-requisito para a inscrição no presente Concurso Público.

10.11. Os diplomas de doutorado e mestrado somente serão avaliados se os cursos estiverem credenciados pelo Conselho Federal de Educação e/ou estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

10.12. Os cursos de doutorado e mestrado, realizados no exterior, serão avaliados, desde que revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciadas junto aos órgãos competentes.

10.12.1. Caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou reconhecimento e a revalidação dos cursos realizados no exterior.

10.13. Na ausência do diploma, deverá ser entregue cópia reprográfica autenticada de Certificado de Conclusão, acompanhado do respectivo Histórico Escolar expedido por Instituição de Ensino Superior que comprove a conclusão do referido curso e que o mesmo esteja devidamente reconhecido/credenciado, bem como sua carga horária.

10.13.1. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

10.14. Cada título será considerado uma única vez.

10.15. A Autarquia Hospitalar Municipal - AHM poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais apresentados para a Prova de Títulos, para verificação da autenticidade de suas cópias.

10.16. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das Tabelas apresentadas neste edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.

10.17. As cópias, autenticadas dos documentos apresentados para a Prova de Títulos, não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

10.18. Caberá recurso da Prova de Títulos, em conformidade com o Capítulo XIII, deste edital.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas, exceto para os cargos de

Analista de Saúde (ANS): Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional, cuja Nota Final será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas acrescidos dos pontos atribuídos na Prova de Títulos.

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por cargo.

11.3. A publicação dos resultados finais e classificação do Concurso Público, será realizada em 4 (quatro) listas:

a) A primeira lista é geral, destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos, incluindo os que se declararem pessoas com deficiência, negros, negras ou afrodescendentes, no ato de inscrição;

b) A segunda lista será destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas a pessoas com deficiência e sua classificação entre si;

c) A terceira lista será destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas a negros, negras ou afrodescendentes e sua classificação entre si; e

d) A quarta lista com a classificação dos candidatos aprovados em ampla concorrência dentro do número de vagas, conforme art. 13, inciso IV do Decreto nº 57.557/2016.

11.4. No caso de igualdade da nota final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;

b) obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior número de acertos na prova de Políticas de Saúde quando houver;

d) obtiver maior número de acertos na prova de Matemática, quando houver;

e) obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

f) obtiver maior número de acertos na prova de Noções de Informática;

g) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições;

h) brasileiro quando encontra-se empatado com candidato estrangeiro, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.404/2002; e